



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2829, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, o reajuste de 1,69 % (um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento) nos seus vencimentos, a título de aumento real.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com os recursos próprios, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 3º. Fica dispensada a necessidade de apresentação do impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa, por determinação do § 6º do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em razão de previsão de revisão geral anual de 6,00% (seis por cento) no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Vista Alegre do Alto, 13 de janeiro de 2026.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal